



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Estado de São Paulo

Novo Tempo

DECRETO Nº 4.588, DE 14 DE JANEIRO DE 2009.

(DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO as disposições do Artigo 37, parágrafo primeiro da Constituição Federal de 1988, que estabeleceu que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CONSIDERANDO as disposições do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Itapevi, que estabeleceu que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas na administração pública direta ou indireta, fundações e órgãos controlados pelo Poder Público, ainda que custeadas por entidades privadas, deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CONSIDERANDO a necessidade constitucional de dar publicidade e transparência aos atos, programas, obras, serviços e campanhas da Administração Pública direta ou indireta, fundações e órgãos controlados pelo Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Diário Oficial do Município de Itapevi, destinado a publicar os atos oficiais e matérias correlatas de interesse da Prefeitura do Município de Itapevi, de suas autarquias, fundações e empresas públicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Estado de São Paulo

Novo Tempo

Art. 2º - O Diário Oficial do Município de Itapevi terá publicação simultânea em meio impresso e eletrônico de fácil acesso para o Cidadão e os Órgãos de Controle Externo, com distribuição gratuita.

Art. 3º - O Diário Oficial do Município de Itapevi poderá ser editado diariamente, semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, dependendo da necessidade de publicação de matérias.

Parágrafo Único - Poderá ser produzida edição extra do Diário Oficial do Município para divulgação de atos em caráter de urgência.

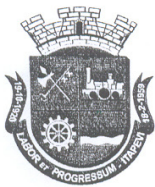
Art. 4º - Competirá a Coordenadoria de Comunicação Social a elaboração técnica e diagramação, a responsabilidade jornalística, a coordenação e arte final do Diário Oficial do Município de Itapevi.

Art. 5º - Serão publicados no Diário Oficial do Município de Itapevi atos oficiais, programas, obras, serviços e campanhas institucionais e, ainda, publicação oficial de caráter educativo, informativo ou de caráter de orientação social, não podendo conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 6º - Fica autorizada a publicação no Diário Oficial do Município de Itapevi atos de interesse da Câmara Municipal de Itapevi e das sociedades civis sem fins lucrativos, de caráter beneficente, social esportivo, cultural ou educacional, das Sociedades Amigos de Bairro, desde que recolham junto ao Erário Municipal os preços públicos ou emolumentos fixados pelo Poder Executivo.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta das dotações do orçamento, suplementadas se necessário, inclusive para os exercícios subseqüentes, o Poder Executivo, adotará as medidas necessárias ao atendimento do disposto no artigo 14, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

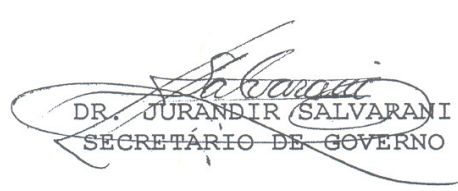
Estado de São Paulo

Novo Tempo

Prefeitura do Município de Itapevi, 14 de janeiro de 2009.


DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA

Publicado, por afixação, no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 14 de janeiro de 2009.


DR. JURANDIR SALVARANI
SECRETÁRIO DE GOVERNO